



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH
Comissão Permanente de Licitação - SOPH-CPL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

EDITAL RLE (REGIME DA LEI DAS ESTATAIS) Nº 01/2026/SOPH-RO
MODO ELETRÔNICO – DISPUTA FECHADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0040.000485/2025-21

Torna-se público que a **Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH/RO**, sediada na Rua Estrada do Terminal, nº. 400, Balsa, CEP 76.801-370, Porto Velho, Rondônia, por meio da sua Comissão de Licitação, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 76/SOPH-GAB, de 25 de novembro 2025, realizará a licitação ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, nos termos da Lei nº 13.303/16; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas deste Edital e em seus anexos.

Este Edital vincula a Administração e os licitantes, constituindo o instrumento normativo que rege integralmente o presente certame, de modo que, não obstante o Projeto Básico apresentar sugestões e diretrizes técnicas quanto à execução do objeto e a aspectos procedimentais da contratação, a condução da licitação observará exclusivamente as regras, condições e procedimentos nele estabelecidos, prevalecendo o disposto neste Edital sobre quaisquer disposições divergentes constantes de outros documentos que integrem o processo.

Data da sessão: **25 de março de 2026.**

Horário: às **09h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

Local: **LICITANET – www.licitanet.com.br**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DAS TAMPAS DE ACESSO (ESCOTILHAS) DO CAIS FLUTUANTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH/RO**, conforme especificações constantes no **PROJETO BÁSICO** e demais anexos.

1.2. Para obtenção do valor referencial de cada item, objeto do presente certame, foi consultada a tabelas referenciais, tais como Tabelas SINAPI, SBC e SICRO3. Esse valor referencial é divulgado na tabela a seguir, com o objetivo de balizar as propostas dos licitantes, tendo em vista que este valor será considerado o Valor Máximo Aceitável para cada item.

1.3. O valor da proposta final, não poderá ultrapassar o valor máximo aceitável. Esse limite, para cada item, está descrito na tabela a seguir:

Tabela1: Valor máximo aceitável

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	1	Administração e controle	57.220,54
	2	Serviços preliminares	20.910,26
	3	Demolições	37.522,68
	4	Recuperação das tampas	317.235,79
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO			432.889,27

1.4. O valor da proposta final, não poderá ultrapassar o valor máximo aceitável, sob pena de não aceitação da proposta da licitante, por parte da comissão de Licitação. Caso a licitante classificada em primeiro lugar tenha sua proposta final superior ao máximo aceitável, a mesma será convocada via chat para negociar. Se concordar reduzir o seu valor final para um valor igual ou inferior ao máximo aceitável, sua proposta será aceita. Caso não aceite reduzir o referido valor, será convocado para fazê-lo o segundo colocado, e assim sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação, até que se obtenha uma proposta igual ou inferior ao valor máximo aceitável. Se nenhum dos licitantes aceitar reduzir o valor para que se tenha uma proposta final dentro do valor máximo aceitável, o item será cancelado.

1.5. Em atendimento ao estipulado no artigo 34 da Lei 13.303/16, o valor referencial da licitação está sendo divulgado com o intuito de proporcionar aumento da competitividade, bem como aumentar a celeridade na fase externa do certame, evitando assim (ou pelo menos mitigando), que as empresas licitantes ofertem propostas acima do orçamento disponível para a contratação. Conforme apontado no item 1.3, o valor da proposta final, não poderá ultrapassar o valor máximo aceitável, sob pena de cancelamento do item, caso não haja propostas com valor igual ou inferior ao estipulado na tabela 1.

1.6. A escolha do critério de julgamento menor preço por grupo, foi definido em razão da similaridade do objeto, seu vínculo técnico-operacional e preservação da economia de escala. Além disso, a aquisição isolada de itens com características semelhantes na licitação pode gerar custos adicionais que onerem a administração pública, no tocante ao emprego de recursos humanos, dificuldade de controle, ou mesmo, gerenciamento contratual, afetando a economia de escala e celeridade processual. Nesse sentido, entende-

se que a melhor escolha é pela aglutinação dos itens em questão.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no LICITANET, que permite a participação dos interessados na licitação Eletrônica.
- 2.2. Somente poderão participar desta licitação eletrônica as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica: LICITANET - Licitações On-Line - www.licitanet.com.br;
- 2.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico provedor: LICITANET - Licitações On-Line - www.licitanet.com.br "PARA VOCÊ – FORNECEDOR – ADERIR";
- 2.4. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados no provedor www.licitanet.com.br por meio do endereço eletrônico citado no item 2.3;
- 2.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso ao sistema provedor www.licitanet.com.br poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) por meio dos canais informados no site ou provedor: LICITANET - Licitações On-Line - www.licitanet.com.br;
- 2.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação na forma eletrônica;
- 2.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 2.8. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 2.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 2.10. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

- 3.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as licitantes legalmente constituídas no Brasil e cuja finalidade e o ramo de atuação sejam compatíveis ao objeto desta licitação e que atendam integralmente às condições deste edital e seus anexos
 - 3.2. Poderão participar desta LICITAÇÃO ELETRÔNICA: os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.licitanet.com.br.
 - 3.3. Os licitantes deverão utilizar login e senha para acesso ao Sistema.
 - 3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
 - 3.5. Poderão participar desta licitação empresas em falência ou recuperação judicial, desde que seja demonstrado que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:**
- 3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
 - 3.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 28 do RILC/SOPH e artigo 38 da Lei nº 13.303/2016;
 - 3.6.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto desta licitação não envolve questões de alta complexidade ou relevante vulto, bem como em virtude de ser prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas. Dessa forma, o objeto ora licitado pode ser contratado com qualquer empresa, isoladamente, sem a necessidade de associação com outras em consórcio. (Acórdãos 963/2011, 2205/2014 e 670/2018);
 - 3.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 3.6.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
 - 3.6.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 3.7. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 3.8. Como condição para participação na licitação, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49;
 - b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - f) Que a proposta foi elaborada de forma independente.
 - g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.9. Em conformidade com o art. 28, §1º, da Lei nº 13.303/2016, com os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e com os arts. 57 e 58 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH – RILC, fica assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o tratamento jurídico diferenciado e simplificado, aplicando-se, exclusivamente, o disposto no inciso II deste item, permanecendo os demais dispositivos submetidos ao regime de ampla concorrência:
- I – Não se aplica a exclusividade de participação prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado da presente contratação é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do Projeto Básico, podendo a Administração exigir que parte dos serviços seja subcontratada junto a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o art. 48, inciso II, da LC nº 123/2006 e art. 57, II, do RILC/SOPH;

III – Não se aplica a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prevista no art. 48, III, da LC nº 123/2006 e no art. 57, III, do RILC/SOPH, uma vez que o objeto da contratação consiste na execução de ensaios técnicos não destrutivos, que exige uniformidade metodológica e responsabilidade técnica única, sob pena de comprometer a confiabilidade dos resultados. Assim, nos termos do art. 49 da LC nº 123/2006 e do art. 58, II, do RILC/SOPH, a aplicação da cota não se mostra vantajosa para a Administração.

3.10. A adoção de tratamento diferenciado observará ainda as demais hipóteses de não aplicação previstas no art. 49 da LC nº 123/2006 e no art. 58 do RILC/SOPH, notadamente quando:

- a) não houver número mínimo de três fornecedores competitivos sediados local ou regionalmente;
- b) o benefício não for vantajoso à Administração ou representar prejuízo ao conjunto do objeto;
- c) a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos da Lei nº 13.303/2016, ressalvadas as exceções legais.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até 05 (cinco) dias úteis, conforme Art 31 do RILC/SOPH, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail soph.pregoeiro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Comissão de Licitação, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 2181-4950, ou ainda, protocolar o original junto ao Prédio Administrativo da SOPH, sito à Rua Terminal dos Milagres, nº. 400, Balsa, CEP 76.801-370, Porto Velho, Rondônia, em dias úteis nos horários de 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia)

4.3. Caberá a comissão de licitação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme Art 31 do RILC/SOPH, contados da data de recebimento da impugnação.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Comissão de Licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.6. A Comissão de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de licitação, nos autos do processo de licitação.

4.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.10. As empresas interessadas em realizar Visita Técnica deverão solicitar o agendamento de seu representante junto à área responsável até o quinto dia útil subsequente à publicação deste edital. Após isso a SOPH definirá o dia da realização da visita e informará aos solicitantes, transmitindo o roteiro e detalhes do evento. A visita técnica poderá ser solicitada por meio do correio eletrônico soph.engenharia@gmail.com. Por opção da licitante, a visita técnica poderá ser substituída por declaração expressa de pleno conhecimento das condições e dos termos estabelecidos no respectivo Projeto Básico, para cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de login de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (PROJETO BÁSICO), prevalecerão às últimas;

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da comissão de licitação e para acesso público após o encerramento do envio da proposta e lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do projeto Básico.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.2.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos produtos demandados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no Art.110, RILC/SOPH e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.2.2. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete. Caso a cotação de percentual seja menor que o adequado, o percentual será mantido durante toda a execução contratual.

6.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar a comissão de licitação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de proposta final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Projeto Básico.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, observando o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a comissão de licitação e os licitantes.

7.5. Iniciada a sessão pública, as propostas finais encaminhadas pelos licitantes serão automaticamente abertas pelo sistema eletrônico no horário designado, passando à fase de classificação.

7.5.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor unitário do item, conforme definido neste Edital.

7.6. Os licitantes apresentarão **uma única proposta final**, dentro do prazo estabelecido para envio, não sendo admitida a apresentação de propostas sucessivas ou a alteração de valores após a abertura das propostas.

7.7. Após a abertura das propostas pelo sistema eletrônico, não será permitida a redução ou modificação dos valores ofertados, ressalvadas as hipóteses de negociação previstas neste Edital.

7.8. O julgamento das propostas observará exclusivamente o critério de menor preço, não se aplicando regras de intervalo mínimo de valores, por se tratar de modo de disputa fechado.

7.9. Encerrado o prazo para envio das propostas, o sistema bloqueará automaticamente o recebimento de novos valores, sendo desconsideradas quaisquer tentativas de envio fora do prazo estabelecido.

7.10. Será adotado para o envio das propostas na licitação eletrônica o **modo de disputa "fechado"**, no qual os licitantes apresentarão propostas finais em sessão única, **sem** a realização de lances públicos e sucessivos, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

7.11. No modo de disputa fechado, as propostas permanecerão sigilosas até o horário designado para sua abertura, quando serão automaticamente divulgadas pelo sistema eletrônico, **vedada** a apresentação de novos lances após esse momento.

7.12. A sessão pública será destinada exclusivamente à abertura e à classificação das propostas finais, observando-se os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

7.13. Encerrado o prazo para envio das propostas e realizada a sua abertura pelo sistema, não será admitida a substituição ou a inclusão de novos valores, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital ou em norma aplicável.

7.14. Caso a Comissão de Licitação verifique a necessidade de saneamento, esclarecimentos ou ajustes formais que não alterem o valor da proposta, poderá solicitar diligências, nos termos da legislação vigente.

7.15. Em caso de falha técnica no sistema eletrônico que comprometa a recepção, o sigilo ou a abertura das propostas, a sessão será suspensa, devendo o ocorrido ser devidamente registrado em ata e comunicado imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (LICITANET), com posterior definição de nova data para prosseguimento do certame.

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. No modo de disputa fechado, não se aplica a regra de prevalência por ordem de registro de valores iguais, devendo eventual empate ser resolvido conforme os critérios de desempate previstos neste Edital.

7.17. Durante a sessão pública, os licitantes terão acesso às propostas classificadas após sua abertura, vedada a identificação dos proponentes até a conclusão do julgamento, quando aplicável.

7.18. No caso de desconexão da Comissão de Licitação durante a sessão pública, o certame será suspenso, com registro em ata e comunicação aos participantes, não havendo recepção de novos valores enquanto perdurar a indisponibilidade do sistema.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a comissão de licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela comissão de licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante apresente proposta regularmente cadastrada, concorrerá com o valor nela consignado, não sendo admitida a apresentação de valores adicionais após a abertura das propostas.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 70 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.22.1. Prestados por empresas estabelecidas em território do Estado de Rondônia ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante;

7.22.2. Prestados por empresas brasileiras;

7.22.3. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.22.4. Empresa que comprove a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. (Política Nacional sobre Mudança do Clima);

7.23. Esgotados todos os critérios acima e sem sucesso, o desempate será por sorteio.

7.24. Após a classificação das propostas, a Comissão de Licitação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante melhor classificado**, visando à obtenção de proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. A Comissão de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta ajustada ao valor negociado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. Após a negociação do preço, a comissão de licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.28. Encerrada a fase de julgamento das propostas, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em campo próprio as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da proposta da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando cabível.

7.29. Para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, serão consideradas empatadas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento)** acima da proposta de menor preço, observado o procedimento específico de desempate previsto neste Edital.

7.30. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31. Caso a microempresa/empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, as novas propostas serão ofertadas de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a comissão de licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico;

8.2.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no ato convocatório;

8.2.5. apresentar preço manifestamente inexequível;

Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 56, § 2º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 69, §2º, RILC/SOPH, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. A comissão de licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela comissão de licitação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela comissão de licitação.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, a comissão de licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, a comissão de licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a reinício da mesma.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a comissão de licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação do (s) licitantes (s). Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados escaneados/digitalizados via LICITANET-HABILITANET, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, não sendo aceitos reenvio ou envio de documentos em horário posterior ao previsto.

9.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, tendo como prioridade o item 9.1.

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a comissão de licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3.1. SICAF;

9.3.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.8. Constatada a existência de sanção, a comissão de licitação considerará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.9.1 É dever do licitante encaminhar em conjunto com a proposta as documentações de habilitação antes da abertura da sessão pública, ou estar com as comprovações constantes no SICAF atualizadas.

9.9.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela comissão de licitação lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

9.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de inabilitação.

9.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a comissão de licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. A Habilitação jurídica será comprovada da seguinte forma:

9.18.1. Célula de identidade, no caso de pessoa física;

9.18.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.18.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.18.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.18.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização ou equivalente e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.

9.19. A Regularidade fiscal e trabalhista será comprovada da seguinte forma:

9.19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.19.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.19.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.19.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da respectiva Fazenda (Estadual ou Municipal) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.19.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19.8. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.19.9. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada da seguinte forma:

9.20.1 Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor (do Tribunal de Justiça) da sede do licitante;

9.20.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.20.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.20.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

9.20.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.20.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.21. A Habilitação técnica

9.21.1. Conforme o disposto nos itens 12.1 e 12.3 a 12.10 do Termo do Projeto Básico Referência, transcritos a seguir:

9.21.1.1. Para participação no presente certame, as empresas interessadas deverão atender aos requisitos mínimos de HABILITAÇÃO TÉCNICA estabelecidos neste Projeto Básico. A análise da habilitação técnica será realizada de forma objetiva, com base nos documentos comprobatórios exigidos, sendo de CARÁTER ELIMINATÓRIO. O não atendimento a

quaisquer das condições especificadas implicará na desclassificação da empresa concorrente.

9.21.1.2. Quanto à HABILITAÇÃO TÉCNICA, será exigido as seguintes comprovações:

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica (ACT): Em conformidade com os requisitos mínimos descritos na TABELA 1 – Requisitos de Experiência da Empresa;
- b) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT): Emitidas pelo conselho profissional competente, em atendimento aos parâmetros descritos na TABELA 2 – Requisitos da Certidão de Acervo Técnico (CAT);
- c) Composição da Equipe Técnica Mínima: Comprovação da equipe profissional exigida, conforme os critérios estabelecidos na TABELA 3 – Equipe técnica mínima;
- d) DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CONHECIMENTO DO OBJETO conforme modelo presente no ANEXO B – DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CONHECIMENTO DO OBJETO. Entretanto a empresa não poderá alegar desconhecimento de qualquer fato ou especificações a posterior;

TABELA 1 - ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA (ACT) MÍNIMO			
Comprovação da capacidade operacional da EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) , por experiência anterior, com apresentação do documento original (ou reproduzido por cópia reprográfica e autenticados por tabelião de notas ou por membro da comissão de licitações, mediante apresentação anexo dos originais ou que possam ter a autenticidade verificadas eletronicamente), atendendo ao CRITÉRIO(S) abaixo descritos:			
CRITÉRIO	TIPO DE CERTIDÃO ACEITA	NÍVEL DE ATUAÇÃO	SERVIÇO COMPROVADO
OBRA DE RECUPERAÇÃO DAS TAMPAS DE ACESSO (ESCOTILHAS)			
CRITÉRIO A	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - ACT EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO	GESTÃO DE EQUIPE, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E/OU SUPERVISÃO	Execução de obra de construção e/ou reforma em estrutura metálica de quaisquer área

9.21.1.3. Quando expedido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar assinatura do signatário com reconhecimento da assinatura por meio legal.

9.21.1.4. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica – ACT sem as respectivas descrições, que impossibilitem a averiguação dos requisitos mínimos, não serão aceitos a título de qualificação técnica. Será facultado à comissão a realização de diligência para confirmação da veracidade das certidões.

TABELA 2 - CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT)				
Comprovação da experiência técnica dos PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS NA EQUIPE TÉCNICA (VER TABELA 3) , sendo emitido pelo conselho ou órgão competente (CREA e/ou outro conselho profissional ou órgão responsável), com apresentação do documento original (ou reproduzido por cópia reprográfica e autenticados por tabelião de notas ou por membro da comissão de licitações, mediante apresentação anexo dos originais ou que possam ter a autenticidade verificadas eletronicamente), atendendo aos CRITÉRIOS abaixo descrito:				
CRITÉRIO	PROFISSIONAL	TIPO DE CERTIDÃO ACEITA	NÍVEL DE ATUAÇÃO	SERVIÇO COMPROVADO
PARA DISPUTA NO OBRA DE RECUPERAÇÃO DAS TAMPAS DE ACESSO (ESCOTILHAS)				
CRITÉRIO B	* Engenheiro civil ou Engenheiro Mecânico legalmente capacitado	Certidão de Acervo Técnico - CAT emitido por conselho ou órgão competente (CREA, CFT ou outro órgão competente)	Gestão de equipe, coordenação, execução e/ou supervisão	Execução de obra de construção e/ou reforma em estrutura metálica de quaisquer área
CRITÉRIO C	* Engenheiro ou Técnico em Segurança do Trabalho legalmente habilitado			Execução de obra ou serviço em espaço confinado
CRITÉRIO D	* Profissional ou Técnico comprovadamente capacitado para supervisão em espaço confinado, na função de "SUPERVISOR DE ENTRADA"	Certificado válido de acordo com a NR 33 anexo III quadro 1 para função de "SUPERVISOR DE ENTRADA" sendo: - Treinamento inicial mínimo 40 horas - Periódico anual com mínimo de 8 horas por ano	Supervisor de Entrada	Apresentação de certificado válido de acordo com a NR 33 anexo III quadro 1 para a função de "SUPERVISOR DE ENTRADA".

* É permitida a acumulação das funções profissionais, técnicas e de responsabilidade pela segurança do trabalho pelo mesmo profissional, contanto que este atenda integralmente a todos os requisitos de habilitação, capacitação e certificação estabelecidos para cada uma das funções que vier a exercer.

9.21.1.5. Para fins de HABILITAÇÃO TÉCNICA, a empresa deverá apresentar a RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA, conforme ANEXO D1 – RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA, conforme ANEXO D1 – RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA que deverá ser composta, no mínimo, pelos profissionais constantes na tabela abaixo:

TABELA 3 - EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA			
Comprovação de que a empresa possui em seu quadro técnico os seguintes profissionais			
CRITÉRIO	PROFISSIONAL EXIGIDO	PERIODICIDADE MÍNIMA	VÍNCULO A COMPROVAR
PARA DISPUTA NO OBRA DE RECUPERAÇÃO DAS TAMPAS DE ACESSO (ESCOILHAS)			
CRITÉRIO E	* 01 <u>Engenheiro civil</u> ou <u>Engenheiro Mecânico</u> legalmente habilitado	Mínimo de 2 horas diárias, nos dias com atividades em campo	Comprovação de vínculo societário, vínculo empregatício regido pela CLT, ou contrato de prestação de serviços vigente. Será admitida, alternativamente, a apresentação de Declaração de Compromisso de Contratação futura, firmada pela licitante e pelo profissional, assegurando a disponibilidade do mesmo para a execução do contrato (ver <u>ANEXO D2</u>)
	* 01 <u>Engenheiro ou Técnico em Segurança do Trabalho</u> legalmente habilitado	Durante qualquer atividade em espaço confinado	
	* 01 Técnico comprovadamente capacitado para trabalho em espaço confinado, na função de “ <u>SUPERVISOR DE ENTRADA</u> ” com certificação válida de acordo com a NR 33 anexo III quadro 1, sendo: - Treinamento inicial mínimo 40 horas - Periódico anual com mínimo de 8 horas por ano		

* As funções dos profissionais/técnicos podem ser acumuladas pelo mesmo profissional, desde de que seja acumuladas as periodicidades mínimas e a comprovação das habilitações descritas na TABELA 2

9.21.1.6. Deverá existir vínculo entre os técnicos nomeados na relação da equipe técnica e a empresa licitante, com comprovação conforme os critérios abaixo:

- No caso de vínculo societário, deverá ser apresentado cópia da Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social;
- No caso de vínculo de trabalho por CLT, deverá ser apresentado cópia da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- No caso de vínculo por prestação de serviço, deverá ser apresentado o contrato assinado entre as partes para o serviço necessário.
- No caso de vínculo através de Declaração de Compromisso de Contratação Futura, deverá ser apresentado documento em qual ambas as partes (empresa licitante e profissional nomeado na equipe técnica) declaram comprometimento na intenção de contratação futura. E caso seja vencedora, a empresa licitante se compromete a contratar o(s) profissional(is) cuja(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico foram utilizadas para atendimento à(s) exigência(s) editalícia(s) no que tange à qualificação técnica profissional e após a adjudicação, o contrato de prestação de serviço deverá ser mantido válido e vigente durante toda a execução do objeto. No ANEXO D2 – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO FUTURA há modelo do documento a ser apresentado e assinado pelas partes.

9.21.1.7. Os profissionais indicados pela licitante na etapa de julgamento da proposta técnica, deverão efetivamente participar, acompanhar, supervisionar e executar tecnicamente o objeto, sendo solidariamente responsáveis por sua execução e qualidade técnica através de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica –ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT. Será permitida a substituição do(s) referido(s) profissional(is) desde que devidamente justificado, e mediante aprovação do novo profissional indicado por parte da fiscalização. Deverá ainda ser substituído por outro legalmente habilitado e com experiência comprovada igual ou superior ao substituído.

9.21.1.8. Todos os profissionais deverão possuir atribuições legais compatíveis com suas funções, conforme as normativas aplicáveis e registro regular junto aos respectivos conselhos profissionais, quando cabível.

9.21.1.9. Para fins de HABILITAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL, a empresa deverá apresentar o CERTIFICADO DE REGULARIDADE DA PESSOA FÍSICA válido, emitido pelo respectivo Conselho profissional (CREA ou outro conselho profissional responsável), quando cabível;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da comissão de licitação, no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5. Caso o prazo de 2 (duas) horas não seja atendido, a Comissão de Licitação recusará a proposta e solicitará o envio de proposta atualizada da licitante classificada na sequência. O não envio da proposta atualizada configura descumprimento de obrigação assumida, uma vez que a licitante apresentou proposta final por sua livre iniciativa, nos termos do modo de disputa fechado.

10.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. A comissão de licitação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a comissão de licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a comissão de licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros cinco dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no LICITANET e SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da comissão de licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Ordem de serviço/fornecimento).

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ordem de serviço/fornecimento.

15.2.1. A Ordem de serviço/fornecimento, será encaminhado pela Administração para assinatura, mediante meio eletrônico e a assinatura da mesma será realizada por meio do **Sistema Eletrônico de Informações – SEI**.

15.2.2. O prazo previsto no subitem 15.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Artigos 148 ao 150, RILC/SOPH.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratada deverá atender aos requisitos previstos no Edital de licitação e seus anexos, inclusive as condições de habilitação e qualificação.

16.2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico anexo a este Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas com a contratação, objeto desta licitação serão custeados com recursos orçamentários da **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH**, originários de sua receita própria.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública da Licitação divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. A licitante vencedora do certame deverá providenciar o cadastro do seu representante legal no Sistema Eletrônico de Informações e acompanhamento processual do Governo do Estado de Rondônia - SEI, através do seguinte endereço eletrônico: [SEI - USUÁRIO EXTERNO](#);
- 22.3. Após o cadastro realizado a partir do link supracitado, será enviado ao e-mail cadastrado uma solicitação de remessa de documentos pessoais do representante legal. Após a remessa, o representante legal da licitante vencedora do certame estará apto a assinar documentos no sistema com usuário externo.
- 22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela comissão de licitação.
- 22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Estrada do Terminal, nº. 400, Balsa, CEP 76.801-370, Porto Velho, Rondônia, em dias úteis nos horários de 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia).
- 22.14. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS

- 23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico e seus anexos (69514093);

ANEXO II – Minuta de Contrato (69749744);

ANEXO III - Cronograma Físico Financeiro (69750531);

ANEXO IV - Matriz de Risco (69531238);

Porto Velho, data e hora do sistema.

UDSON VIEIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação da SOPH

Portaria nº76/SOPH-GAB/2025



Documento assinado eletronicamente por **UDSON VIEIRA DOS SANTOS, Presidente**, em 04/03/2026, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69525300** e o código CRC **6005881E**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

1.1. Constituem parte integrante do presente contrato, guardada a necessária conformidade entre eles:

- a) a proposta apresentada pela CONTRATADA, as planilhas orçamentárias e os documentos que a integram e acompanham;
- b) o Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos, as normas, as especificações gerais, e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto da prestação contratual, bem como a planilha orçamentária de custos e o cronograma de execução, independentemente de suas transcrições;
- c) a Matriz de Risco, independentemente de transcrição.

1.2. Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no caput e as deste contrato, prevalecerão as regras contidas no Contrato.

2

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DAS TAMPAS DE ACESSO (ESCOTILHAS) DO CAIS FLUTUANTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH/RO, conforme especificações constantes no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste contrato.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO

3.1. O presente CONTRATO será regulado por suas cláusulas, pelo disposto na Lei 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos e preceitos de direito privado.

3.2. A Contratada deverá assinar o presente CONTRATO cujas cláusulas acham-se neste definidas, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da ciência da convocação, sobre a possibilidade de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida;

3.3. O prazo concedido para assinatura deste CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da SOPH/RO;

3.4. A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da SOPH/RO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades, constantes neste CONTRATO;

4.CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO, REQUISITOS, ESPECIFICAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Os serviços ora contratados obedecerão à forma de execução indireta sob o regime de _____, conforme detalhamento constante no **Projeto básico/Termo de Referência**.

4.2. A descrição, requisitos, especificação, local, regime de execução e execução dos serviços a serem cumpridos pela **CONTRATADA**, bem como os materiais que serão empregados e a gestão do contrato pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no **Projeto Básico/Termo de Referência**.

5.CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando à CONTRATANTE os documentos necessários, sempre que solicitado;

5.2. As demais obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no **Projeto Básico/Termo de Referência**.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do Contrato será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados após a assinatura do contrato, conforme item 17.2 do Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo de execução dos serviços, objeto desta licitação será de _____ () meses, conforme _____ *(1.item xx do Termo de referência ou 2.cronograma físico-financeiro - anexo xx do Projeto Básico)*, contados a partir do recebimento e assinatura da Ordem de Execução de Serviços pela Contratada, emitida pelo Departamento responsável pela fiscalização da execução do objeto ou outro competente, após a assinatura deste termo contratual.

7.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 108 do RILC/SOPH-2024, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

7.2.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela SOPH;

7.2.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

7.2.3. Retardamento na expedição da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da SOPH;

7.2.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;

7.2.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela SOPH em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.2.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da SOPH, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto;

7.4. Uma vez prorrogados os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega na forma deste artigo, o prazo de vigência contratual será prorrogado na mesma medida;

7.5. Nas hipóteses em que não se verificar nenhuma das condições previstas nos itens anteriores e o atraso no cumprimento do cronograma decorrer por culpa da contratada, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência contratual serão prorrogados, a critério da SOPH, aplicando-se à contratada, neste caso, as sanções previstas no instrumento convocatório e contratual, e sem operar qualquer recomposição de preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REJUSTAMENTO

8.1. O valor do presente CONTRATO é de R\$ _____ (_____).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados. (verificar adequação)

8.4. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de acordo o que preceitua o artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.

8.5. Após transcorrido o interregno anual aludido na Lei nº 10.192/2001, os preços contratados poderão ser reajustados, de acordo com a expressa manifestação (requerimento) da CONTRATADA, pela variação do índice específico _____, indicado no **Termo de Referência ou Projeto Básico**.

8.6. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO, devendo ser formalizados anualmente e antecipadamente (antes das eventuais prorrogações) e para fins da composição do cálculo será levada em consideração a data da _____ *(apresentação da proposta ou orçamento a que a proposta se referir)*, conforme disposto no **Projeto Básico/Termo de Referência**;

8.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a contratante aplicará o índice vigente, liquidando a diferença correspondente quando da divulgação do índice definitivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. Configura-se preclusão do direito de reajuste:

8.9.1. A assinatura tardia do contrato, ou seja, aquele assinado com mais de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta sem que a CONTRATADA pleiteie a sua revisão antecipada;

8.9.2. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo;

8.9.3. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos financeiros necessários para a contratação dos serviços, objeto do presente CONTRATO são provenientes de recursos _____ *(1. próprios da receita da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH ou 2. oriundos de xxxxx)*.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O **PAGAMENTO** será efetuado _____ (*indicar periodicidade - mensal; anual; parcela única, xx parcelas, entre outros*) à Contratada, por meio de depósito e ou transferência bancária em prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após constatada a regularidade na execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e aceita pela Fiscalização da SOPH, devendo ainda comprovar-se através de documentos hábeis, as regularidades fiscais e trabalhistas.

10.2. O **PAGAMENTO** referente aos serviços, objeto deste CONTRATO, será efetuado à CONTRATADA de acordo com as condições constantes no **Projeto Básico/Termo de Referência (ITEM XX)**, parte integrante deste CONTRATO.

10.3. A comprovação da execução de todas as etapas/itens deve ter o aceite e atesto positivo do fiscal de contrato, quanto aos serviços realizados.

10.4. É imprescindível para o pagamento, que a Nota Fiscal da execução dos serviços prestados esteja certificada pelo Fiscal de Contrato, devidamente designado pela SOPH/RO, e que venha acompanhada das Certidões vigentes que comprovem sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH - 2024.

10.5. Caso sejam verificadas divergências, a SOPH devolverá o documento fiscal à contratada ou solicitará a sua correção, quando cabível, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Na hipótese aventada, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA e não forem passíveis de saneamento, assim como, se for constatado, que os serviços executados não correspondam às especificações apresentadas na proposta.

10.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária.

10.9. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover a retenção preventiva de créditos devidos à CONTRATADA em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contratado de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato

10.10. Nos casos eventuais de atrasos de pagamento por culpa da SOPH, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados pro rata tempore mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios devidos;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,01643835, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,01643835
	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Opção 01: (Utilizada em caso de inexistência de previsão de prestação de garantia no Termo de Referência ou Projeto Básico)

11.1. Na presente contratação, **não** será exigida garantia da CONTRATADA para a plena execução do objeto contratual.

OU

Opção 02: (Utilizada em caso de previsão de prestação de garantia no Termo de Referência ou Projeto Básico)

11.1. As regras acerca da prestação de garantia de execução na presente contratação são as definidas no **Projeto Básico/Termo de Referência**, além das descritas a seguir:

11.2. A contratada prestará garantia contratual de __% (*xx por cento*) sobre o valor global do contrato, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas.

11.3. A garantia poderá ser efetivada nas modalidades de caução em dinheiro, seguro - garantia ou fiança bancária, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da assinatura do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

11.4. A garantia deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato, de prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do CONTRATO, e de multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

11.5. Caso opte pela modalidade de seguro-garantia, a contratada deverá garantir que o seguro preveja, expressamente o prazo de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a vigência contratual, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.

11.6. O prazo previsto para a apresentação da garantia poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SOPH.

11.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de sanções previstas no **Projeto Básico/Termo de Referência**.

10

11.8. Em caso de alteração do valor contratual, utilização total ou parcial da garantia pela SOPH, ou em situações que impliquem perda ou insuficiência da garantia, a contratada deverá providenciar a complementação ou substituição da garantia prestada no prazo estabelecido acima.

11.9. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese da modalidade efetivada ter sido caução em dinheiro.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE GARANTIA (APLICÁVEL PARA OBRAS)

12.1. A garantia da obra será de **5 (cinco) anos**, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

12.2. É obrigação do CONTRATADA, a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, com as devidas justificativas, nas hipóteses disciplinadas no Art. 81 da Lei 13.303/16 e art. 110 do RILC/SOPH-2024, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

13.2. As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.3. É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas neste Instrumento.

13.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento.

13.5. As alterações de etapas de execução contratual poderão ser feitas por simples apostilamento, com a anuência da Contratada, desde que não alterem a vigência contratual.

13.6. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Opção 01: (Utilizada em caso de inexistência de previsão de subcontratação no Termo de Referência ou Projeto Básico)

14.1. A CONTRATADA, na execução deste CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **não poderá** subcontratar as parcelas dos serviços ou objeto, conforme previsto no item ___do Projeto Básico / Termo de Referência.

OU

Opção 02: (Utilizada em caso de previsão de subcontratação no Termo de Referência ou Projeto Básico)

14.1. A CONTRATADA, na execução deste CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **poderá subcontratar** as parcelas dos serviços ou objeto, definidas pelo item _____do Projeto Básico/Termo de Referência, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, mediante prévia autorização da SOPH.

14.2. A CONTRATADA, ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante à SOPH (Fiscalização), a qualificação legal e técnica da empresa sugerida, bem

como a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista necessárias à execução do serviço subcontratado.

14.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito exclusivo de não autorizar a subcontratação quando a indicação da empresa subcontratada puder comprometer a isenção, imparcialidade ou qualidade técnica dos serviços a serem prestados, conforme regulado no edital da licitação.

14.4. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrada a limitação de sua aplicabilidade aos serviços descritos no **Projeto Básico ou Termo de Referência**.

14.5. Ao efetuar a subcontratação, a CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

14.6. A FISCALIZAÇÃO se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados por meio da subcontratação em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais e nas normas e especificações.

14.7. A Subcontratação não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante à CONTRATANTE, quanto à qualidade técnica do serviço prestado, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

14.8. A CONTRATADA responderá solidariamente com a empresa subcontratada, pela ocorrência de inadimplemento relacionados ao objeto deste contrato. As empresas subcontratadas também devem comprovar que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na SOPH.

14.9. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela SOPH, sendo causa de rescisão contratual, eventuais subcontratações não formalizadas pela CONTRATADA.

14.10. A relação que se estabelece na assinatura deste contrato é exclusivamente entre a SOPH e a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a SOPH e a subcontratada, inclusive no que se refere à medição e pagamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 83 da Lei 13.303/16 e no artigo 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/SOPH-2024, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções administrativas:

Penalidade	Fundamentação Legal
Advertência;	Artigo 83, Inciso I da Lei 13.303/16; Artigo 152, inciso I do RILC/SOPH-2024.
Multa;	Artigo 83, inciso II da Lei 13.303/16; Artigo 152, inciso II e III do RILC/SOPH-2024.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SOPH, por prazo não superior a 2 (dois) anos;	Artigo 83, inciso III da Lei 13.303/16; Artigo 152, inciso IV do RILC/SOPH-2024.

14

15.2. Advertência:

15.2.1. A advertência será aplicada por meio de notificação, estabelecendo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que somente serão aceitas mediante o crivo da Administração;

15.3. Multa:

15.3.1. A aplicação da sanção de multa não impede que a SOPH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no artigo 83 da Lei 13.303/16;

15.3.2. A multa terá aplicabilidade a partir do 1º dia útil da inadimplência, apurando-se da data definida para o regular cumprimento da obrigação, conforme tabela a seguir:

Infração	Percentual da Multa	Base de Cálculo
Interposição de recursos meramente procrastinatórios	Até 5%	Do valor máximo estabelecido para a licitação em questão
Não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual.	Até 5%	Do valor máximo estabelecido para a licitação em questão
Recusa injustificada em assinar o instrumento contratual ou aceitar/receber o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório.	5%	Do valor máximo estabelecido para a licitação.
No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida.	Até 5%	Do valor total do contrato
Nos demais casos de atraso	De 5% a 10%	Do valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
Inexecução parcial do contrato	De 10% a 20%	Valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato
Inexecução total do contrato	De 20% a 30%	Valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato

15.3.3. As multas eventualmente impostas à Contratada, após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia da respectiva contratada.

15.3.4. No caso de aplicação de multa em valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SOPH, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.3.5. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento.

15.3.6. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SOPH, por até 02(dois) anos.

16

15.4. Suspensão Temporária:

15.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SOPH, com base no Inciso III do artigo 83 da Lei 13.303/16, poderá ter validade de até 2 (dois) anos;

15.4.2. De acordo com os artigos 152, IV e artigo 155 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/SOPH - 2024, será sancionado com suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SOPH, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante ou contratado que:

I- Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

II- Deixar de entregar documentação exigida no certame, ou apresentar documento falso;

III- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV- Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V- Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

VI- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

VII- Der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

VIII- Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IX- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

X- Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer

outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

15.4.3. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

15.4.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores impedidos de licitar (CAGEFIMP), e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

15.4.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido, em observância à Lei nº 13.303/16 e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH - RILC/SOPH, conforme previsão dos artigos 148 ao 150 do RILC/SOPH-2024, respeitando seus parágrafos e incisos, podendo ser:

16.1.1. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SOPH;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

16.2. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação e no RILC/SOPH-2024.

16.3. Constituem motivos para a rescisão contratual, a inexecução total ou parcial, dentre outros descritos no art.148, do RILC/SOPH-2024.

16.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no RILC/SOPH-2024, conforme seu artigo 134.

16.5. A CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

17.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos (**ANEXO XX**).

17.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – OBRIGAÇÕES DE PRIVACIDADE E SEGURANÇA DE DADOS PESSOAIS

18.1. As partes autorizam reciprocamente o tratamento dos dados pessoais coletados em razão deste Contrato, e assim, obrigam-se em observar a legislação aplicável acerca da privacidade, segurança e do tratamento dos referidos dados pessoais, adotando boas práticas para garantir que o tratamento dos dados pessoais aqui previstos sejam sempre limitados à sua finalidade, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

18.2. No caso de violação (ou potencial violação) quanto ao tratamento dos dados pessoais previstos neste Contrato, fica estabelecido que a parte infratora adote imediatamente todas as medidas necessárias para remediar, reverter ou cessar a referida violação, com o que as partes concordam expressamente.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016; Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH-2024, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas nas normas e princípios gerais dos contratos e Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

19.2. As situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão regidas também pelos princípios gerais de direito, pelos princípios gerais da teoria geral dos contratos e, no que couber, pelos princípios gerais de direito privado.

20. CLAUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser providenciada pela Administração da SOPH/RO até o final do mês de celebração da convenção, de forma conjunta, reunindo todas as contratações celebradas no período, nos termos do [Art. 100, do RILC/SOPH-2024](#).

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações, que porventura sejam necessárias para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrado o presente CONTRATO no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Porto Velho/RO, data e horário do sistema.

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH

(Representante do CONTRATANTE)

Diretor-Presidente da SOPH

(Empresa Contratada)

(Representante da CONTRATADA)

Contratada

(Nome)

Assessor (a) jurídico (a) de Contratos e Licitações

Testemunha 1

Testemunha 2



04 Cronograma Físico e Financeiro						
Item	Descrição	Total Por Etapa	15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS	60 DIAS
1	GRUPO 1 - OBRA DE RECUPERAÇÃO DAS TAMPAS DE ACESSO (ESCOTILHAS)	100,00% 432.889,27	29,28% 126.766,04	23,57% 102.039,17	23,57% 102.039,17	23,57% 102.044,89
1.1	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	100,00% 57.220,54	30,00% 17.166,16	23,33% 13.349,55	23,33% 13.349,55	23,34% 13.355,27
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 20.910,26	100,00% 20.910,26			
1.3	DEMOLIÇÕES	100,00% 37.522,68	25,00% 9.380,67	25,00% 9.380,67	25,00% 9.380,67	25,00% 9.380,67
1.4	RECUPERAÇÃO DAS TAMPAS	100,00% 317.235,79	25,00% 79.308,95	25,00% 79.308,95	25,00% 79.308,95	25,00% 79.308,95
Porcentagem			29,28%	23,57%	23,57%	23,57%
Custo			126.766,03	102.039,16	102.039,16	102.044,89
Porcentagem Acumulado			29,28%	52,86%	76,43%	100,00%
Custo Acumulado			126.766,03	228.805,19	330.844,35	432.889,27

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANO DE SOUZA MATOS
Data: 02/12/2025 15:45:51-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Luciano de Souza Matos
RMG Engenharia

	SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA ANEXO A – MATRIZ DE RISCO	
--	---	--

ANEXO A – MATRIZ DE RISCO

O objetivo principal da Matriz de Alocação de Riscos é definir os riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Dentre os objetivos implícitos, cita-se:

- Identificar riscos, probabilidades e impactos
- Identificar formas de controlar, anular e/ou mitigar a ocorrência destes riscos, através de ações preventivas alocadas a alguma das partes
- Em caso de ocorrência, alocar os responsáveis contratuais



ANEXO A – MATRIZ DE RISCO

CLASSIFICAÇÃO DA PROBABILIDADE

CLASSIFICAÇÃO	PROBABILIDADE DO RISCO OCORRER	FREQUÊNCIA ESPERADA
1 (MUITO BAIXA)	Remota, risco improvável	até 0,05%
2 (BAIXA)	Baixa, relativamente pouca probabilidade de ocorrer	0,05 a 0,5%
3 (MÉDIA)	Moderada, risco ocasional	0,5 a 5,0%
4 (ALTA)	Alta, risco frequente	5,0 a 15%
5 (MUITO ALTA)	Muito alta, praticamente risco inevitável	> 15%

CLASSIFICAÇÃO DO IMPACTO

CLASSIFICAÇÃO	IMPACTO ESTIMADO EM CASO DE OCORRÊNCIA DO RISCO
1 (MUITO BAIXO)	Aumento de custo e tempo não significativos; Redução da qualidade quase imperceptível.
2 (BAIXO)	Aumento de custo < 10%; Aumento de tempo < 5%; Somente os itens mais críticos são afetados.
3 (MÉDIO)	Aumento do custo de 10 a 20%; Aumento de tempo de 5 a 10%; Qualidade exige a aprovação da CONTRATANTE.



ANEXO A – MATRIZ DE RISCO

4 (ALTO)	Aumento do custo entre 20 e 40%; Aumento de tempo entre 10 a 20%; Qualidade inaceitável pela CONTRATANTE.
5 (MUITO ALTO)	Aumento do custo > 40%; Aumento de tempo > 20%; Item final sem utilidade para a CONTRATANTE.

TABELA DE PONTUAÇÃO

		PROBABILIDADE				
		1	2	3	4	5
		(MUITO BAIXA)	(BAIXA)	(MÉDIA)	(ALTA)	(MUITO ALTA)
IMPACTO	5 (MUITO ALTO)	5	10	15	20	25
	4 (ALTO)	4	8	12	16	20
	3 (MÉDIO)	3	6	9	12	15
	2 (BAIXO)	2	4	6	8	10
	1 (MUITO BAIXO)	1	2	3	4	5

Risco extremo: 15 a 25 pontos

Risco Alto: 8 a 14 pontos

Risco Médio: 3 a 7 pontos

Risco Baixo: 1 a 2 pontos

**SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA****ANEXO A – MATRIZ DE RISCO**

MONITORAMENTO DO RISCO <i>(Evitar ocorrência dos riscos)</i>								ALOCÇÃO DO RISCO <i>(Responsabilidade do risco em caso de ocorrência)</i>		
Nº	RISCO <i>(Evento com probabilidade de ocorrer)</i>	CAUSAS <i>(Causas do risco)</i>	CONTROLE <i>(Ações para controlar / mitigar)</i>	RESPONSÁVEL MONITORAMENTO	PRO .	IMP.	PONT OS	ALOCÇÃO <i>(Responsável em caso de ocorrência)</i>	RESPOSTA AO RISCO <i>(Ação em caso de ocorrência)</i>	MATERIALIZAÇÃO <i>(Fato que oficializa a ocorrência)</i>
1	Atraso no cronograma físico-financeiro decorrente de causa justificada e aceita pela fiscalização	- Condições climáticas excepcionais (ex. precipitação mensal 30% acima da média esperada no período); - Interdição ou restrição de acesso ao local por terceiros (ex.: Marinha, Receita Federal, ANTAQ); - Necessidade de paralisação dos serviços em detrimento das operações portuárias, de forma expressa pela SOPH;	<u>CONTRATANTE:</u> - Comunicação e planejamento integrado com a contratada <u>CONTRATADA:</u> - Monitoramento meteorológico; - Elaboração de check-list prévio dos requisitos para execução; - Mapa de acesso e logística operacional com definição de pontos críticos; - Comunicação e planejamento integrado com operação portuária.	CONTRATANTE & CONTRATADA	5	1	5	CONTRATANTE (SOPH)	- Possibilidade de aditivo de prazo de execução sem aplicação de penalidades. - Solicitação de plano de ação para restabelecer o curso do serviço;	- Atraso na execução física acumulada do objeto superior a 30% (trinta por cento) em relação ao cronograma físico-financeiro vigente - Justificativa formal da contratada - Manifestação de aceite por parte da fiscalização.



ANEXO A – MATRIZ DE RISCO

MONITORAMENTO DO RISCO (Evitar ocorrência dos riscos)								ALOCÇÃO DO RISCO (Responsabilidade do risco em caso de ocorrência)		
Nº	RISCO (Evento com probabilidade de ocorrer)	CAUSAS (Causas do risco)	CONTROLE (Ações para controlar / mitigar)	RESPONSÁVEL MONITORAMENTO	PRO	IMP.	PONT OS	ALOCÇÃO (Responsável em caso de ocorrência)	RESPOSTA AO RISCO (Ação em caso de ocorrência)	MATERIALIZAÇÃO (Fato que oficializa a ocorrência)
2	Atraso no cronograma físico-financeiro sem justificativa técnica ou com justificativa não acatada pela fiscalização	- Planejamento inadequado para as condições climáticas típicas e previsíveis; - Planejamento inadequado ou subdimensionado; - Baixa produtividade da equipe; - Falhas na logística de insumos e equipamentos;- Deficiência no gerenciamento das frentes de serviço; - Demais causas semelhantes.	- Elaboração de cronograma detalhado; - Adoção de indicadores de produtividade e curva S; - Plano de ação corretivo imediato para desvios acima do permitido.	CONTRATADA	5	1	5	CONTRATADA	- Possibilidade de aditivo de prazo de execução; - Solicitação de plano de ação para restabelecer o curso do serviço; - Possibilidade de procedimento de apuração de responsabilidade para aplicação de penalidades contratuais, principalmente em caso de atrasos reiterados.	- Atraso na execução física acumulada do objeto superior a 30% (trinta por cento) em relação ao cronograma físico-financeiro vigente - Justificativa formal da contratada - Manifestação de recusa por parte da fiscalização.

**SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA****ANEXO A – MATRIZ DE RISCO**

MONITORAMENTO DO RISCO <i>(Evitar ocorrência dos riscos)</i>								ALOCÇÃO DO RISCO <i>(Responsabilidade do risco em caso de ocorrência)</i>		
Nº	RISCO <i>(Evento com probabilidade de ocorrer)</i>	CAUSAS <i>(Causas do risco)</i>	CONTROLE <i>(Ações para controlar / mitigar)</i>	RESPONSÁVEL MONITORAMENTO	PRO .	IMP.	PONT OS	ALOCÇÃO <i>(Responsável em caso de ocorrência)</i>	RESPOSTA AO RISCO <i>(Ação em caso de ocorrência)</i>	MATERIALIZAÇÃO <i>(Fato que oficializa a ocorrência)</i>
3	Alterações no cronograma de execução dos serviços, por parte da administração e sem culpa da empresa, para adequação às operações, respeitados os prazos de execução deste documento	- Solicitação de alteração do cronograma, por parte da administração, em razão das operações no cais flutuante	<u>CONTRATANTE:</u> - Comunicação e planejamento integrado com a contratada	CONTRATANTE & CONTRATADA	5	1	5	CONTRATADA	- Possibilidade de aditivo de prazo de execução sem aplicação de penalidades. - Solicitação de plano de ação para restabelecer o curso do serviço;	- Manifestação por parte da fiscalização.
4	Geração de Custos Adicionais ou Prejuízos para a SOPH/Terceiros por culpa da Contratada	- Comprometimento dos resultados dos ensaios técnicos, em razão do presente escopo; - Interferências relevantes, e não pactuadas, nas operações portuárias; - Planejamento deficiente por parte da contratada;	<u>CONTRATANTE:</u> - Cumprir planejamento pactuado e alertar em caso de necessidade de alteração. <u>CONTRATADA:</u> - Validação com equipe de ensaios sobre nível de qualidade da limpeza - Checklists de conferência e monitoramento	CONTRATANTE & CONTRATADA	3	4	12	CONTRATADA	- Custo adicional a ser suportado pela CONTRATADA. - Possibilidade de procedimento de apuração de responsabilidade para aplicação de penalidades contratuais.	Registro formal e justificativa por parte da fiscalização

**SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA****ANEXO A – MATRIZ DE RISCO**

MONITORAMENTO DO RISCO (Evitar ocorrência dos riscos)								ALOCÇÃO DO RISCO (Responsabilidade do risco em caso de ocorrência)		
Nº	RISCO (Evento com probabilidade de ocorrer)	CAUSAS (Causas do risco)	CONTROLE (Ações para controlar / mitigar)	RESPONSÁVEL MONITORAMENTO	PRO	IMP.	PONTOS	ALOCÇÃO (Responsável em caso de ocorrência)	RESPOSTA AO RISCO (Ação em caso de ocorrência)	MATERIALIZAÇÃO (Fato que oficializa a ocorrência)
5	Acidentes com trabalhadores e/ou terceiros	- Falta de capacitação para locais confinados - Falta de capacitação para trabalhos em altura - Falta de EPI e/ou equipamentos adequados - Dolo, negligência, imprudência e/ou imperícia por parte da CONTRATADA - Plano de resgate inadequado	- Treinamentos e certificações perante as Normas Regulamentadoras - Planejamento e elaboração e conferência por Checklist de segurança - Fornecimento e cobrança do uso de equipamentos e EPI's corretamente	CONTRATADA	3	5	15	CONTRATADA	- Custo adicional suportado pela CONTRATADA. - Possibilidade de procedimento de apuração de responsabilidade para aplicação de penalidades contratuais. - Possibilidade de eventual ação judicial para reparação de danos	- Registro de acidente e emissão de CAT por parte da CONTRATADA
6	Necessidade de alteração de quantitativos (supressão e/ou aditivo) por necessidade da administração	- Necessidade de mais ou de menos pontos de ensaios técnicos; - Necessidade de refazer ensaios - Outros motivos equivalentes	- Realização de vistorias complementares em diferentes marés e condições de operação; - Análise técnica dos resultados preliminares durante a execução dos serviços para validar a necessidade de ajustes.	CONTRATANTE (SOPH)	5	1	5	CONTRATANTE (SOPH) & CONTRATADA	- Possibilidade de aditivo de prazo de execução; - Possibilidade de aditivo e/ou supressões de quantidades até os limites preconizados na Lei 13.303/2016 e no RILC da SOPH	Manifestação técnica da fiscalização

**SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA****ANEXO A – MATRIZ DE RISCO**

MONITORAMENTO DO RISCO <i>(Evitar ocorrência dos riscos)</i>								ALOCÇÃO DO RISCO <i>(Responsabilidade do risco em caso de ocorrência)</i>		
Nº	RISCO (Evento com probabilidade de ocorrer)	CAUSAS (Causas do risco)	CONTROLE (Ações para controlar / mitigar)	RESPONSÁVEL MONITORAMENTO	PRO .	IMP.	PONT OS	ALOCÇÃO (Responsável em caso de ocorrência)	RESPOSTA AO RISCO (Ação em caso de ocorrência)	MATERIALIZAÇÃO (Fato que oficializa a ocorrência)
7	Ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis, que afetem de forma grave a execução do contrato, tais como eventos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou outros eventos.	Eventos naturais extremos (enchentes, terremotos, pandemias, etc.); Atos unilaterais do Poder Público (ex.: interdições, desapropriações, embargos); Crises econômicas ou políticas graves e imprevistas que alterem substancialmente as condições iniciais do contrato; Conflitos armados, greves gerais, ou outros eventos que fujam à normalidade.	Monitoramento contínuo de riscos externos que possam impactar a obra; Estabelecimento de comunicação tempestiva entre CONTRATADA e CONTRATANTE em caso de eventos extraordinários;	CONTRATANTE & CONTRATADA	1	5	5	CONTRATANTE (SOPH) & CONTRATADA	Avaliação conjunta dos impactos convergindo para a celebração de termo aditivo contratual para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso.	Pleito por parte da CONTRATADA, com as devidas comprovações dos fatos, causas e efeitos demonstrando o impacto e o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme as Leis e normativas vigentes da SOPH